Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/805

Rio Grande, 24 de novembro de 2021

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 077 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.544, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.595 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 11.986,77.**

A Abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo tem como objetivo de atender as indicações para aplicação do recurso 1002-PDDE – EDUCAÇÃO, na manutenção de Escolas de Ensino Fundamental.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2021.11.24 14:20:43 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 077 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.544, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.595 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 11.986,77.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.544 de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.595 de 14 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0330 – Escola com Vida
2286 – Manutenção do PDDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1002)

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, visando atender as indicações para aplicação do recurso 1002-PDDE – EDUCAÇÃO, na manutenção de Escolas de Ensino Fundamental, no valor de **R$ 11.986,77 (Onze mil, novecentos e oitenta e seis reais com setenta e sete centavos)**, conforme discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0330 – Escola com Vida
2286 – Manutenção do PDDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1002) (2825).. .....R$ 11.986,77

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do Recurso **1002 – PDDE - EDUCAÇÃO**, no valor de **R$ 11.791,24 (Onze mil, setecentos e noventa e um reais com vinte e quatro centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 095/SMF/S.C./2021, datado de 28 de Outubro de 2021 e Superávit Financeiro do Recurso **1002 – PDDE - EDUCAÇÃO**, no valor de **R$ 195,53 (Cento e noventa e cinco reais com cinquenta e três centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 096/SMF/S.C./2021, datado de 28 de Outubro de 2021, totalizando um valor de **R$ 11.986,77 (Onze mil, novecentos e oitenta e seis reais com setenta e sete centavos),** de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMED	Of. Nº 095/SMF/S.C./2021	1002			Excesso de Arrecadação	11.791,24
SMED	Of. Nº 096/SMF/S.C./2021	1002			Superávit Financeiro	195,53
TOTAL						**11.986,77**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 24 de novembro de 2021.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2021.11.24 14:20:29 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

Ofício 095/SMF/S.C./2021 Rio Grande, 28 de outubro de 2021.

Prezado

Vimos através do presente, informar o Excesso de Arrecadação do recurso 1002 – PDDE-EDUCAÇÃO até a presente data, de **R$ 11.791,24.**

PD 44669/21

Sendo o que tínhamos para momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Roberta da Silva Noble
Coordenador Contábil
CRC 069260/O-1
Mat.: 8814-5

Ilmo Sr.
Henrique da Costa Bernardelli
M.D. Secretário da Secretaria de Município da Educação – SMED
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

04

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

Ofício 096/SMF/S.C./2021 Rio Grande, 28 de outubro de 2021.

Prezado

Vimos através do presente, informar o SUPERÁVIT financeiro do exercício de 2020, do recurso 1002 – PDDE-EDUCAÇÃO, de **R$ 195,53.**

PD 44669/21

Sendo o que tínhamos para momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Roberta da Silva Noble
Coordenador Contábil
CRC 069260/O-1
Mat.: 8814-5

Ilmo Sr.
Henrique da Costa Bernardelli
M.D. Secretário da Secretaria de Município da Educação – SMED
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

05